



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
CONTRATO Nº 83/2024 – SEASTER  
PAE nº 2022/1608800  
PNCP: 88185020000125-1-0000071/2024

## RESUMO



### CONTRATANTE

Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER  
CNPJ nº 08.995.816/0001-04.

### CONTRATADO

ESTAÇÃO COMÉRCIO LTDA,  
CNPJ nº 19.321.144/0001-78



### OBJETO

Aquisição de material de limpeza (de forma parcelada), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024).

### ENTREGA

*Forma* Em remessa parcelada, de acordo com a necessidade mensal acordada com cada abrigo

*Prazo* 05(cinco) dias após a emissão da nota de empenho.

**. Unidade de Acolhimento da Pessoa Idosa-Lar da Providência.**

Endereço: Pass. Samuca Levi, nº 25, Souza, Belém-PA;

*Local* - **Unidade de Acolhimento da Pessoa Idosa - Socorro Gabriel.**

Endereço: Av. Norte, 1033-1071, Maracangalha, Belém-PA;

-**Abriço Estadual de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Belém/PA.**





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

Endereço sigiloso, será informado após assinatura do contrato.

**-Abrigo Estadual de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Altamira/PA.**

Endereço sigiloso, será informado após assinatura do contrato.

**-Abrigo Estadual de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Marabá/PA.**

Endereço sigiloso, será informado após assinatura do contrato.

**-Abrigo Estadual de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Santarém/PA.**

Endereço sigiloso, será informado após assinatura do contrato.

**VALOR TOTAL**

**R\$ 61.211,15 (sessenta e um mil e duzentos e onze reais e quinze centavos)**

**REAJUSTE**

Índice  IPCA

Período: a cada 12 meses, a contar de **13/08/2024**



**PAGAMENTO**

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**FISCALIZAÇÃO**

O fiscal titular do contrato é o(a) servidor(a) **EDILSO JUNIOR PINHEIRO COSTA**, matrícula nº 57211909/2 e fiscal suplente titular do contrato é o(a) servidor(a) **LAURA CAROLINA DE GALIZA BORDALO**, matrícula nº 5984624/1. Lotado(a) na Gerência de Material e Patrimônio - GMP.



**VIGÊNCIA**

*Prazo*     **12 (doze) meses.**

*Início*    **06/11/2024**

*Fim*        **06/11/2025**



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

#### Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** ESTADO DO PARÁ, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocêncio Renato Gasparim.

**CONTRATADO** ESTAÇÃO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 19.321.144/0001-78, com sede na Cidade Nova VIII, Travessa WE 43, Nº 321 CEP: 67.133-260 - Ananindeua - Pará. Fone: (91) 3207 - 1429 / (91) 98561-9942 / E-mail: [licitacao@estacaocomercio.com.br](mailto:licitacao@estacaocomercio.com.br), neste ato representado por **FLÁVIA BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO**, portadora do RG. 6598591 e CPF. 025.630.142-55..

### CLÁUSULA 2

#### Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90020/2024, constante no PAE nº 2022/1608800** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Estadual nº 8.417/2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas

### CLÁUSULA 3

#### Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a **contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza (de forma parcelada)**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	SIMAS	Und	Qtd	Valor UND	Total
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA.</b> Água sanitária, alvejante e desinfetante. Frasco com no mínimo 1.000 ml.	001059-6	FRC	1214	R\$ 2,17	R\$ 2.634,38
2	<b>AMACIANTE.</b> Amaciante de roupas, para máquina de lavar doméstica. Frasco com 5.000 ml.	056522-9	BOM	185	R\$ 12,29	R\$ 2.273,65
3	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO.</b> Limpador para limpeza geral, super concentrado c/ 1000 ml.	001034-0	LAT	554	R\$ 5,00	R\$ 2.770,00
4	<b>DESENTUPIDOR DE PIA.</b> Bocal em borracha, cabo de madeira.	111404-2	UND	13	R\$ 10,00	R\$ 130,00
5	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO.</b> Desodorizante sanitário em pedra 40g.	142647-8	UND	1346	R\$ 1,70	R\$ 2.288,20
6	<b>DETERGENTE LÍQUIDO.</b> Tipo lava louças, frasco com 500 ml.	081033-9	FRC	1901	R\$ 2,20	R\$ 4.182,20
7	<b>ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPA.</b> Material cerdas de Nylon.	110723-2	UND	53	R\$ 3,05	R\$ 161,65
8	<b>ESPONJA.</b> Espanja dupla face, tamanho mínimo de comprimento 11 cm, largura 7,5 cm e altura 3 cm.	018061-0	UND	795	R\$ 0,80	R\$ 636,00
9	<b>GUARDANAPO.</b> Guardanapo em tecido toalha, 100% algodão, tamanho aproximado de 40 X60 cm.	003645-5	UND	277	R\$ 2,90	R\$ 803,30
10	<b>INSETICIDA.</b> Inseticida tipo Spray, sem cheiro. Frasco com 300 ml.	052195-7	FRC	607	R\$ 9,90	R\$ 6.009,30
11	<b>LÃ DE AÇO.</b> Lã de aço, pacote com 08 unidades.	177584-7	PCT	832	R\$ 2,00	R\$ 1.664,00
12	<b>LIMPA FORNO.</b> Multiuso, embalagem aproximadamente 500ml.	120108-5	FRC	290	R\$ 13,26	R\$ 3.845,40
13	<b>LIMPADOR DE ALUMÍNIO.</b> Frasco plástico contendo no mínimo 500 ml.	086026-3	FRC	752	R\$ 3,00	R\$ 2.256,00
14	<b>LUSTRA MÓVEIS.</b> Emulsão cremosa, perfumada para aplicação em móveis, aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml.	000888-5	FRC	211	R\$ 4,90	R\$ 1.033,90



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

15	<b>LUVA PARA LIMPEZA.</b> Composição borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa, antiderrapante. Tamanho médio.	158166-0	PAR	53	R\$ 7,00	R\$ 371,00
16	<b>NAFITALINA</b> , em bolas, 1 kg	001086-3	PCT	13	R\$ 44,23	R\$ 574,99
17	<b>PÁ COLETORA DE LIXO.</b> Material coletor, metal galvanizado, material cabo de madeira plastificada, comprimento cabo 80 cm. Comprimento 20 cm.	000892-3	UND	132	R\$ 27,53	R\$ 3.633,96
18	<b>PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO.</b> Tipo saco, 70 X 50cm.	151642-6	UND	396	R\$ 5,85	R\$ 2.316,60
19	<b>PAPEL TOALHA.</b> Em rolo, para as mãos, de fibra natural 100 % celulósica, de 1ª qualidade, medindo 22X20 cm absorvente e dupla face, dois rolos com 60 toalhas.	191893-1	PCT	1439	R\$ 7,00	R\$ 10.073,00
20	<b>RODO GRANDE.</b> Rodo plástico duplo para chão, 55 cm, cabo de madeira 1,20 cm.	173025-8	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
21	<b>SABÃO EM BARRA.</b> Glicerinado, neutro, multiuso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral.	000972-5	BARR	396	R\$ 7,91	R\$ 3.132,36
22	<b>SABÃO EM PÓ.</b> Sabão em pó de primeira qualidade, embalagem com 1 kg	000960-1	CX	1452	R\$ 6,58	R\$ 9.554,16
23	<b>SAPONÁCEO EM PÓ,</b> Em detergente, frasco plástico com no mínimo 300g.	001004-9	FRC	79	R\$ 4,90	R\$ 387,10
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.211,15</b>

#### **CLÁUSULA 4**

##### **Entrega dos bens**

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 5**

##### **Preço**

O valor global do contrato é **R\$ 61.211,15 (sessenta e um mil e duzentos e onze reais e quinze centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

## **CLÁUSULA 6**

---

### Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	43101/87101
<b>Fonte</b>	01500000001 00000
<b>Programa de Trabalho</b>	08.122.1297.8338/08.244.1505.8860
<b>Elemento de Despesa</b>	3390 30
<b>Ação Detalhada</b>	283.371/243.078

## **CLÁUSULA 7**

---

### Reajuste

**7.1** O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de **13/08/2024**.

**7.3** O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado de ofício pelo contratante mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula **7.1** na base de cálculo do item **7.3**.

**7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do contratado.

**7.6** O reajuste será realizado por simples apostila.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item **7.1**, o contratante utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item **7.1** venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as partes elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao contratado.

## **CLÁUSULA 8**

---

### Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

<b>Banco</b>	BANCO DO BRASIL
<b>Agência</b>	8698-3
<b>Conta</b>	661-0

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

### **CLÁUSULA 9**

---

Garantia de cumprimento contratual

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA 10**

---

Obrigações das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## **CLÁUSULA 11**

### **Responsabilidade por danos**

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA 12**

### **Infrações e sanções administrativas**

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

<b>Multa</b>	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<i>a.</i> <b>1% (um por cento)</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> (inserir o número de dias).	<b>30% (trinta por cento)</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

### **CLÁUSULA 13**

---

#### Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 14**

---

#### Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

### **CLÁUSULA 15**

---

#### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) **EDILSO JUNIOR PINHEIRO COSTA**, matrícula nº 57211909/2 e fiscal suplente titular do contrato é o(a) servidor(a) **LAURA CAROLINA DE GALIZA BORDALO**, matrícula nº 5984624/1. Lotado(a) na Gerência de Material e Patrimônio - GMP. Conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 16**

---

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA 17**

---

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

**CLÁUSULA 18**

---

Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 19**

---

Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **06/11/2024** e término em **06/11/2025**.

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 20**

**Foro**

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**Belém (PA), 06 de novembro de 2024**

**INOCENCIO  
RENATO  
GASPARIM:29  
963257968**  
Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO  
GASPARIM:29963257968  
Dados: 2024.11.05 13:33:58 -03'00'  
**INOCENCIO RENATO GASPARIM  
SEASTER**

**ESTACAO  
COMERCIO  
LTDA:  
19321144000  
178**  
Assinado digitalmente por ESTACAO COMERCIO LTDA:19321144000178  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=ANANINDEUA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=28917862000106, OU=presencial, CN=ESTACAO COMERCIO LTDA:19321144000178  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0  
**FLÁVIA BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO  
ESTAÇÃO COMÉRCIO LTDA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LAYANE CAROLYNE TEIXEIRA BITTENCOURT  
Data: 05/11/2024 13:39:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Testemunha*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLIGTON TADEU RAMOS DE MELO  
Data: 05/11/2024 13:45:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Testemunha*



**PORTARIA DE FISCAL Nº 1815/2024****CONTRATO Nº 85/2024**

O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e renda, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do decreto s/n de 01 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019 Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR do contrato o (a) servidor (a) EDILSON JUNIOR PINHEIRO COSTA, matrícula nº 57211909/2, e fiscal suplente LAURA CAROLINA DE GALIZA BORDALO, matrícula nº 5984624/1, lotados na GMP, do Contrato Administrativo nº 85/2024/SEASTER, celebrado com a empresa COMERCIAL KALEDO LTDA, CNPJ nº 11.917.073/0001-69, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024).

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

Belém (Pa), 05 de novembro de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1139971**

**PORTARIA DE FISCAL Nº 1816/2024****CONTRATO Nº 86/2024**

O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e renda, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do decreto s/n de 01 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019 Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR do contrato o (a) servidor (a) EDILSON JUNIOR PINHEIRO COSTA, matrícula nº 57211909/2, e fiscal suplente LAURA CAROLINA DE GALIZA BORDALO, matrícula nº 5984624/1, lotados na GMP, do Contrato Administrativo nº 85/2024/SEASTER, celebrado com a empresa NORTE SAUDE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 53.305.832/0001-82, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024).

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

Belém (Pa), 05 de novembro de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1139961**

**PORTARIA DE FISCAL Nº 1812/2024****CONTRATO Nº 82/2024**

O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e renda, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do decreto s/n de 01 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019 Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR do contrato o (a) servidor (a) EDILSON JUNIOR PINHEIRO COSTA, matrícula nº 57211909/2, e fiscal suplente LAURA CAROLINA DE GALIZA BORDALO, matrícula nº 5984624/1, lotados na GMP, do Contrato Administrativo nº 82/2024/SEASTER, celebrado com a empresa A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.756.461/0001-17, que tem como objeto Aquisição de Material de Limpeza (de forma parcelada), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024).

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

Belém (Pa), 05 de novembro de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1139917**

**PORTARIA DE FISCAL Nº 1813/2024****CONTRATO Nº 83/2024**

O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e renda, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do decreto s/n de 01 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019 Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR do contrato o (a) servidor (a) EDILSON JUNIOR PINHEIRO COSTA, matrícula nº 57211909/2, e fiscal suplente LAURA CAROLINA DE GALIZA BORDALO, matrícula nº 5984624/1, lotados na GMP, do Contrato Administrativo nº 83/2024/SEASTER, celebrado com a empresa ESTAÇÃO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 19.756.461/0001-17, que tem como objeto Aquisição de Material de Limpeza (de forma parcelada), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024).

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

Belém (Pa), 05 de novembro de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1139925**

**PORTARIA DE FISCAL Nº 1817/2024****CONTRATO Nº 87/2024**

O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e renda, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do decreto s/n de 01 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019 Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR do contrato o (a) servidor (a) EDILSON JUNIOR PINHEIRO COSTA, matrícula nº 57211909/2, e fiscal suplente LAURA CAROLINA DE GALIZA BORDALO, matrícula nº 5984624/1, lotados na GMP, do Contrato Administrativo nº 87/2024/SEASTER, celebrado com a empresa Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA, CNPJ nº 26.950.671/0001-07, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024).

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

Belém (Pa), 05 de novembro de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1139999**

**CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024/SEASTER****PROCESSO Nº 2024/383221**

PREGÃO ELETRONICO Nº 90033/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

VIGÊNCIA: 06/11/2024 A 06/11/2025

Gestão/Unidade	43105
Fonte	01500000001 000000
Programa de Trabalho	11.333.1504.2229
Elemento de Despesa	3390 30
Ação Detalhada	295.139

Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA

CNPJ 26.950.671/0001-07

VALOR R\$ 23.027,00

ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

**Protocolo: 1139707**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024/SEASTER****PROCESSO Nº 2024/383221**

PREGÃO ELETRONICO Nº 90033/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

VIGÊNCIA: 06/11/2024 A 06/11/2025

Gestão/Unidade	43105
Fonte	01500000001 000000
Programa de Trabalho	11.333.1504.2229
Elemento de Despesa	3390 30
Ação Detalhada	295.139

VALOR R\$23.230,00

COMERCIAL KALEDO LTDA,

CNPJ 11.917.073/0001-69

ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

**Protocolo: 1139701**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024/SEASTER****PROCESSO Nº 2024/383221**

PREGÃO ELETRONICO Nº 90033/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

VIGÊNCIA: 06/11/2024 A 06/11/2025

Gestão/Unidade	43105
Fonte	01500000001 000000
Programa de Trabalho	11.333.1504.2229
Elemento de Despesa	3390 30
Ação Detalhada	295.139

VALOR R\$ 12.288,00

NORTE SAUDE HOSPITALAR LTDA,

CNPJ 53.305.832/0001-82

ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

**Protocolo: 1139704**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024/SEASTER****PROCESSO Nº 2022/1608800**

Objeto: Aquisição de material de limpeza (de forma parcelada), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024)

Data da assinatura: 06/11/2024

VIGÊNCIA: 06/11/2024 A 06/11/2025

Gestão/Unidade	43101/87101
Fonte	01500000001 000000
Programa de Trabalho	08.122.1297.8338/08.244.1505.8860
Elemento de Despesa	3390 30
Ação Detalhada	283.371/243.078

Valor :R\$ 61.211,15

Contratado: ESTAÇÃO COMERCIO LTDA

CNPJ: nº 19.321.144/0001-78

Endereço: TRAVESSA WE 43, Nº 321, CIDADE NOVA IV, ANANINDEUA/PA.

CEP: 67.133-260

Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM

Mat. 5945555/1

**Protocolo: 1139690**